

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 7064462/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.1. Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Belém.

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes das características do produto vigente no mercado e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de aquisição singular.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Todos os itens discriminados desta contratação, bem como o custo estimado e o valor máximo aceitável por item (Planilha de mercado) foram previsto anteriormente com a apresentação do DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades administrativas da CMB, bem como a reposição do estoque com a estimativa para 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Água sanitária embalagem com 1 litro	Litro	500
2	Álcool líquido 70 cº embalagem de 1 litro	Litro	200
3	Álcool etílico hidratado 92,8 cº INPM embalagem de 1 litro	Litro	150
4	Ácido muriático de 1 litro	Litro	10
5	Balde de plástico de 10 litros	Unidade	20
6	MOP Rotatório, com cabo inoxidável, centrífuga de Aço inoxidável e rotação de 360 graus (inclusos: 1 cabo com suporte, 1 balde de 13 litros e um Refil)	Unidade	20
7	Refil para MOP Rotatório, conforme modelo acima.	Unidade	30
8	Odorizador de ar spray, embalagem metálica de até 400 ml.	Unidade	400
9	Cesto Plástico para lixo de 10 litros	Unidade	50
10	Cesto plástico de lixo, fabricado com polipropileno CPP, de 100 litros	Unidade	5
11	Desinfetante líquido, concentrado, limpeza pesada (garrafa de 1 litro)	Unidade	400
12	Desinfetante líquido, concentrada, limpeza pesada (garrafa de 5 litros)	Unidade	48
13	Escovinha para lavar garrafa térmica	Unidade	10
14	Detergente líquido com bico dosador, frasco com 500 ml.	Unidade	300

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

15	Esponja de aço de uso doméstico. (<u>pacote com 8 unidades</u>)	Pacote	10
16	Esponja para lavar louça dupla face tamanho Pequeno	Unidade	120
17	Flanela de algodão tamanho médio 40x60cm	Unidade	300
18	Inseticida spray embalagem metálica com até 400 ml	Unidade	300
19	Limpa alumínio frasco com até 500 ml	Unidade	48
20	Lustra Móveis até 300 ml	Unidade	96
21	Luva látex, formada de borracha, cano curto, tamanho 'G'	Par	40
22	Naftalina (Pacote de 50 g)	pacote	50
23	Pá coletora de lixo, de plástico , resistente, com cabo resistente.	Unidade	48
24	Pano de chão.	Unidade	600
25	Papel Higiênico <u>Branco</u> , dupla face (folha dupla) com 300 m x 10 cm (<u>pacote com 8 rolos</u>)	Pacote	140
26	Papel Higiênico <u>Branco</u> , dupla face (folha dupla) com 30 m x 10 cm, (<u>pacote com 4 rolos.</u>)	Pacote	400
27	Papel toalha <u>branco</u> , dupla face (folha dupla) , (<u>pacote com 2 rolos</u>)	Pacote	600
28	Papel toalha Interfolhado, branco, dupla face (folha dupla) <u>duas dobras</u> 23x20 cm, (<u>pacote com 1000 folhas</u>)	Pacote	350
29	Pedra sanitária 25 gramas, com suporte plástico, (01) uma unidade.	Unidade	1000
30	Rodo de 60 cm	Unidade	20
31	Sabonete líquido, garrafa com 5 litros	Unidade	24
32	Saco para lixo, reforçado , de 100 litros (<u>pacote com 5 sacos</u>).	Pacote	600
33	Saco para lixo, reforçado , de 30 litros. (<u>pacote com 10 sacos</u>).	Pacote	500
34	Saco para lixo, reforçado , de 50 litros (<u>pacote com 10 sacos</u>).	Pacote	500
35	Vassoura de Piaçava, resistente e com cabo de madeira	Unidade	50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de remessa dos bens deverá ser atendido em conformidade com a necessidade da contratante, logo após do recebimento da nota de empenho, dessa forma a entrega poderá ser parcelada.

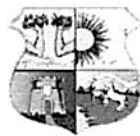
5.1.1. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém/PA (Setor de Almojarifado).

5.2.1. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega por meio do e-mail willksouza@gmail.com.

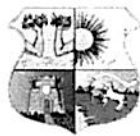
Willksouza



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

- 5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.1. FORMA DE PAGAMENTO**
- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2. PRAZO DE PAGAMENTO**
- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 6.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - o valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação das CNDS ou por meio on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

- 6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

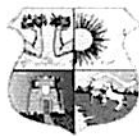
7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar os setores de representação Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Apresentar a regularidade fiscal solicitada no edital de dispensa podendo ser pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento.
- 8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DO ALMOXARIFADO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 95º, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O contrato será substituído, pela Nota de Empenho de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 95).
- 9.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da CMB, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. FORMA DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. O Processo se formalizará através do portal de compra da CMB, onde fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Belém.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso: Recursos do tesouro municipal.

Belém, 03 de Setembro de 2025.

Chefe do Almoxarifado
Willks Souza
MAT: 1500017